



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 011/93.

INSTITUI A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA.

A Câmara Municipal de ELDORADO DO CARAJÁS, estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica instituído a taxa de Iluminação Pública-TIP em favor desta Municipalidade, que tem como fato gerador a prestação, pela Prefeitura, mediante a satisfação do respectivo ONUS, do serviço de Iluminação Pública de ruas, avenidas, praças, estradas e demais logradouros do domínio público Municipal.

ART. 2º - A taxa de Iluminação Pública será cobrada, mensalmente, apartir de 1º de junho de 1993, do consumidor, em percentuais do modulo de tarifa para Iluminação Pública fixada pelo Departamento Nacional de Águas e Energias Elétricas-DNAEE, de acordo com a tabela anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por Modulo da tarifa para Iluminação Pública o preço de 1000 KWH vigente para essa classe de consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica isento do pagamento da taxa de Iluminação Pública os consumidores residenciais de baixa renda cujo consumo mínimo mensal for de até 30 (TRINTA) KWH.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, autorizado a celebrar Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, transferindo para aquela Empresa a responsabilidade pelo fornecimento de Energia Elétrica e prestação dos serviços de Implantação, ampliação, reforma e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

ART. 4º - Fica autorizado também a Prefeitura Municipal a transferir para a CELPA a responsabilidade de arrecadar, mensalmente, em nome e por conta da Prefeitura, a taxa de Iluminação Pública, conforme estabelecido no ART. 2º.

ART. 5º - A Prefeitura Municipal pagará a CELPA a taxa de Administração de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da prestação dos Serviços de Iluminação Pública e sobre o montante arrecadado da taxa de Iluminação Pública.

ART. 6º - A Prefeitura Municipal destinará o produto da arrecadação da taxa de Iluminação Pública, após o desconto da ^{taxa de} administração referida no art. 5º desta lei, ao Pagamento a CELPA de consumo de energia e dos serviços e implantação, ampliação, reforma e manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município.

ART. 7º - Se o saldo da taxa de Iluminação Pública arrecadada for insuficiente para quitação das faturas mensais a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da diferença devida com recursos próprios.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em 03 de maio de 1.993.

Vicente José Corrêa Neto

Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE O MÓDULO

DE TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE DE CONSUMIDOR / FAIXA DE CONSUMO			ALÍQUOTA PERCENTUAL
3. INDUSTRIAL - BT			
At 1		30 KWH	20,70%
De 31	a	100 KWH	31,07%
De 101	a	200 KWH	41,42%
De 201	a	300 KWH	51,78%
De 301	a	400 KWH	64,72%
De 401	a	500 KWH	77,66%
De 501	a	750 KWH	90,61%
De 751	a	1.000 KWH	103,55%
Acima	de	1.000 KWH	116,50%
4. INDUSTRIAL E COMERCIAL - AT			
At 1		2.000 KWH	133,97%
De 2.001	a	5.000 KWH	161,80%
De 5.001	a	10.000 KWH	217,46%
De 10.001	a	20.000 KWH	291,24%
De 20.001	a	30.000 KWH	361,00%
Acima	de	30.000 KWH	441,39%


Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

ALÍQUOTAS SEREM APLICADAS SOBRE O MÓDULO

DE TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE DE CONSUMIDOR / FAIXA DE CONSUMO			ALÍQUOTA PERCENTUAL
1. RESIDENCIAL			
BT			
Até 30 KWH			Isento
De 31 a 100 KWH	a	100 KWH	1,29%
De 101 a 200 KWH	a	200 KWH	4,14%
De 201 a 300 KWH	a	300 KWH	6,22%
De 301 a 400 KWH	a	400 KWH	8,28%
De 401 a 500 KWH	a	500 KWH	10,34%
De 501 a 750 KWH	a	750 KWH	15,54%
De 751 a 1.000 KWH	a	1.000 KWH	20,70%
Acima de 1.000 KWH	de	1.000 KWH	25,88%
2. COMERCIAL			
BT			
Até 30 KWH			1,29%
De 31 a 100 KWH	a	100 KWH	5,18%
De 101 a 200 KWH	a	200 KWH	10,34%
De 201 a 300 KWH	a	300 KWH	15,34%
De 301 a 400 KWH	a	400 KWH	20,70%
De 401 a 500 KWH	a	500 KWH	25,88%
De 501 a 750 KWH	a	750 KWH	38,83%
De 751 a 1.000 KWH	a	1.000 KWH	51,78%
Acima de 1.000 KWH	de	1.000 KWH	77,66%


Dicento José Costa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás